



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**VETO N°001/2024**

A Prefeita constitucional do município de Carrapateira – PB, dentro de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 61, §1ºe,

Considerando que a Súmula 473 do STF dispõe que “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Considerando, aspectos de legalidade e boa prática legislativa do Projeto de Lei nº 002/2024, sendo que este não observou o limite máximo de gratificações estabelecidas no art. 72 da Lei 279/2016, onde o máximo permitido é de 70%, bem como se mostra genérica.

Pelo exposto, **RESOLVE**:

Vetar totalmente o Projeto de Lei 002/2024.

Encaminhar o voto para o legislativo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira – PB, em 07 de março de 2024.

*Marineidie da Silva Pereira*  
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA  
Prefeita Constitucional